



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 4 / 01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção I.E.P. 26
ATO: P.M. 700	514102
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção I.E.P. 25

INTERESSADO: Instituto Nossa Senhora da Glória		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, Radialismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, na cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005676/2000-01 e 23000.005679/2000-37		
PARECER N.º:	COLEGIADO:	APROVADO EM:
CNE/CES 413/2001	CES	14/03/2001

I - RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Instituto Nossa Senhora da Glória solicitou autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitações Publicidade e Propaganda e Radialismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Castelo, ambas com sede em Macaé, RJ.

A Instituição solicitou o credenciamento da Faculdade Castelo e, em novembro de 2000, solicitou alteração do nome da mantida para Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora.

A SESu/MEC designou Comissão de Avaliação que visitou a Instituição em outubro de 2000 e apresentou relatório favorável ao pleito, atribuindo conceito global B às condições iniciais de oferta. A Comissão de Especialistas ratificou o relatório.

Justifica-se voto favorável à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e Radialismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) para cada habilitação, divididas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas, em regime semestral, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, a ser credenciada com a autorização de seu primeiro curso, mantida pelo Instituto Nossa Senhora da Glória, ambos com sede em Macaé, RJ, com conceito global CB atribuído às condições iniciais de sua oferta.

Determina-se à Instituição:

- 1) publicar e divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor
- 2) protocolizar junto ao MEC, no prazo de até 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu regimento.

Brasília-DF, 14 de março de 2001.


Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

Valma
*s e }
c d }
g e } OK*
413/01
416

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 255 /2001

Processo nº : 23000.005676/2000-01
Interessada : INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
CNPJ nº : 29.694.775/0001-96
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e Radialismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, a ser credenciada, na cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

I – HISTÓRICO

O Instituto Nossa Senhora da Glória solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e Radialismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Castelo, ambas com sede na cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. De acordo com os projetos juntados aos autos, foram solicitadas 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais para o curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Radialismo, bacharelado, no turno noturno.

A Instituição solicitou o credenciamento da Faculdade Castelo, conforme processo nº 23000.005679/2000-37.

Ocorre que, em 07 de novembro de 2000, a IES encaminhou a esta Secretaria ofício protocolizado como Doc.: nº: 022538-2000-83, solicitando a alteração do nome da mantida de Faculdade Castelo para Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, tendo em vista a existência de Instituição denominada Faculdade Castelo, no Estado do Espírito Santo. Ressalte-se que a documentação fiscal e parafiscal da Mantenedora encontram-se anexada ao processo de credenciamento da Mantida.

Objetivando verificar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC, através da Portaria nº .1.844, de 17 de julho de 2000, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2000, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Rafael Souza Silva, da Universidade

RS
RM5676

de Mogi das Cruzes e Fernando Ferreira de Almeida, da Universidade Metodista de Piracicaba.

Os trabalhos da Comissão Avaliadora foram realizados nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2000. A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global "B" para as condições iniciais existentes para a oferta do curso, manifestando-se favorável à autorização do curso solicitado.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, mediante o Parecer Técnico nº 1.502/2000 MEC/SESu/COSUP/COESP, recomendando a autorização do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Radialismo, com 100 vagas anuais por habilitação, divididas em turmas de 50 alunos cada uma.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos.

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
CORPO DOCENTE	
Nível de formação do corpo docente	B
Adequação de professores às disciplinas de Comunicação Social	A
Dedicação e regime de trabalho	A
Estabilidade do corpo docente em Comunicação Social	-
Política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização docente	B
Plano de carreira docente	A
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Conceito Global do corpo docente	B
CARACTERÍSTICAS DO CURSO	
Perfil dos egressos	B
Mercado de trabalho alvo	A
Papel do egresso na sociedade	A
Estrutura curricular	B
Recursos de biblioteca de suporte ao curso	B
Configuração dos equipamento de laboratório	A
Política de uso de laboratório	A
Plano de manutenção dos equipamentos	A
Espaço física dos laboratórios	
Plano de atualização tecnológica dos laboratórios	
Pessoal técnico de apoio	
Administração Acadêmica	B
Infra-estrutura física	B



RM5676

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

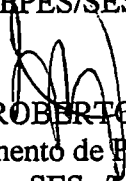
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e Radialismo, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas por habilitação, divididas em turmas de 50 alunos cada uma, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, mantida pelo Instituto Nossa Senhora da Glória, ambas com sede na cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta. A Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, os conceitos resultantes da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97.

À consideração superior.

Brasília, 5 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005676/2000-01

Instituição: Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora

Endereço: Rua Monte Elísio s/n – Bairro Visconde de Araújo – Macaé – Rio de Janeiro

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Comunicação Social com habilitações em Publicidade e Propaganda e Radialismo	Instituto Nossa Senhora da Glória	240	Noturno	Semestral	3.800 h/a	4 anos	

* Integralização curricular

A. 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia	01
Mestres	Filosofia, Informática, Letras (2), Comunicação Social	05
Especialistas	Educação	01
TOTAL		07
Regime de trabalho: 6 (seis) professores em regime de tempo integral e 1 (um) em regime de tempo parcial.		

SR